

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 451

De 21 de Outubro de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SGUINTE  
LEI:

ALTERA AS TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

Artigo 1º - Ficam suplementada na importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), as seguintes verbas orçamentárias

CONTADORIA - DESPESAS CORRENTES – DESPESAS DE CUSTEIO  
3130-16 – Serviços de Terceiros – Serviços de Comunicações em geral – CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

CONTADORIA - DESPESAS CORRENTES – DESPESAS DE CUSTEIO  
3140-16 – ENCARGOS DIVERSOS – Construção para o Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público – CR\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Referida suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

SAÚDE – b) – SANEAMENTO – DESPESAS DE CAPITAL – Investimentos Obras Públicas – 4110-77 – Plano de Viabilidade de água e Esgoto CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 1.972 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois).

Wilton Rodrigues Paiva  
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

Alfredo Aparecido Esteves Torres  
Contador, respondendo pela Secretaria